



CAMARA MUNICIPAL DE MARIANA

Praça Minas Gerais, 89 - Centro - Mariana - MG - 35420.000

www.camarademariana.mg.gov.br

Justificativa

Colendo Colegiado

Com nossos cordiais cumprimentos, encaminhamos ao conhecimento de Vossas Senhorias o incluso projeto de lei que autoriza a suplementação e reforço de dotações orçamentárias para o ano de 2020, a fim de garantir a manutenção das atividades do Corpo Legislativo desta Casa de Leis.

Salientamos que é de suma importância a sua aprovação, para que possamos dar continuidade na execução orçamentária do exercício de 2020

Certos de sua aprovação, renovamos protestos de elevada estima.

Mariana, 19 de março de 2020.

Edson Agostinho de Castro Carneiro
Presidente da Câmara Municipal de Mariana

Daniely Cristina Souza Alves
Vice-Presidente

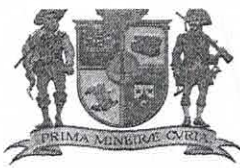
Juliano Vasconcelos Gonçalves
Primeiro Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA
APROVADO

13/04/2020


Presidente


Secretário



CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA

Praça Minas Gerais, 89 - Centro - Mariana - MG 35420-000.

www.camaramariana.mg.gov.br

Câmara Municipal de Mariana

Protocolado sob nº 20

Em 03/04/2020 15:56

Stavut Spaulo

PROJETO DE LEI Nº 20 /2020

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA.

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no Orçamento de 2020 da Câmara Municipal de Mariana, no valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), observadas as disposições inseridas nos artigos 43 da Lei nº 4.320, de 17/03/1964 e 167, inciso V da Constituição Federal, para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

0101 – CAMARA MUNICIPAL DE MARIANA OPERACIONALIZAÇÃO DAS ATIVIDADES DO CORPO LEGISLATIVO

01.031.0022.4004.3.3.90.30.00	Fonte 1.0000- Material de Consumo.....	R\$ 100.000,00
01.031.0022.4004.3.3.90.39.00	Fonte 1.0000- Outros Serv. de Terc. P.J.....	R\$ 50.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO		R\$150.000,00

Art. 2º. Para atender ao disposto no artigo anterior serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:


0101 – CAMARA MUNICIPAL DE MARIANA SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO

01.031.0022.4001.3.3.90.30.00	- Fonte: 1.000- Material de Consumo.....	R\$ 100.000,00
01.031.0022.4001.3.3.90.39.00	- Fonte: 1.000 - Outros Serv. de Terc. P.J.....	R\$ 50.000,00
TOTAL DE ANULAÇÃO.....		R\$ 150.000,00

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Mariana, 18 de março de 2020.

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA
APROVADO

33 / 04 / 2020

Presidente


Secretário



CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA

Praça Minas Gerais, 89 - Centro - Mariana - MG - 35420.000
www.camarademariana.mg.gov.br

PROJETO DE LEI Nº 20/2020.

“Dispõe sobre: Abre Crédito Adicional Suplementar no orçamento vigente para reforço das dotações orçamentárias da Câmara Municipal de Mariana e da outras providências”.

PARECER DA COMISSÃO De Finanças Legislação e Justiça

Projeto de Lei – 20/2020

Sr. Presidente, Senhores vereadores;

Reunidos os membros da Comissão Permanentes acima mencionados, analisando o aspecto do projeto de lei em evidência, emitem o seguinte parecer:

Presente na reunião da comissão, a assessoria jurídica desta Casa opinou pela regular tramitação da proposição avaliando o conteúdo e emitindo o parecer.

Vencida a barreira da legalidade, posto que a proposição resume os pressupostos legais, tece a Comissão considerações acerca do mérito aduzindo o seguinte:

Trata-se de projeto de Lei nº 20/2020, de autoria da mesa diretora do Poder Legislativo que visa autorização para Abertura de Crédito Adicional Suplementar para reforço das dotações orçamentaria da Câmara Municipal como nele se contem.

Diante desse quadro, com a proposição alcançando amparo legal, discutindo o mérito, entende a Comissão retro nominada, que o Projeto de Lei apresentado traz exposição de motivos oferecendo subsídios suficientes e necessários para a plena aplicabilidade e conseqüentemente sua aprovação.

O referido PL (Projeto de Lei) – 20/2020 encontra Previsão Legal para atender as exigências nele contidas, recebeu parecer favorável da assessoria contábil CENAP, que presta serviços para esta Casa de Leis, viabilizando sua aprovação.

No mérito é legal e Constitucional, pela regular tramitação da proposição é o parecer, (smj), deixando para o Egrégio Plenário a decisão soberana.



CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA

Praça Minas Gerais, 89 - Centro - Mariana - MG - 35420.000
www.camarademariana.mg.gov.br

Sala das sessões, Mariana 06 de abril de 2020.

- **Comissão de Finanças, Legislação e Justiça;**


Daniely Cristina Souza Alves
Presidente da Comissão de F.L.J


Marcelo Monteiro Macedo
Vice-Presidente


Bruno Mol Crivellari
Vogal